



PROCESSO: 003/2019/CMON

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Tratam os autos do processo administrativo nº 003/2019, referente a contratação direta por Inexigibilidade de licitação da empresa **FÊNIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA**, objetivando a prestação de serviços de locação, assessoria e manutenção de sistemas eletrônicos específicos de processamento de dados: contabilidade, controle interno, licitações, publicações eletrônicas previstas na LRF, com vistas ao atendimento das necessidades deste Poder Legislativo, durante o exercício 2019, com fulcro inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A contratação direta da empresa **FÊNIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA**, foi solicitada pela Tesouraria da Câmara, a qual foi autuada mediante autorização do Sr. Presidente, contendo nos autos: a comprovação da necessidade da contratação; a devida motivação para a escolha do prestador do serviço; a justificativa do preço; a disponibilidade orçamentaria e financeira; a fundamentação legal; o parecer jurídico favorável a contratação amparada no “caput” do artigo 25 da Lei 8666/93; o termo de ratificação e o comprovante de publicação na imprensa oficial para sua eficácia.

Concluo, pela regularidade do processo administrativo nº 003/2019.

É o parecer s.m.j.

Encaminhem-se os autos ao Presidente desta Casa de Leis.

Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-PA em 15 de fevereiro 2019.

Diogo Gomes Sousa
Controle Interno